



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022

EDITAL Nº 104/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que realizará licitação na modalidade de Concorrência, tipo menor preço global por lote, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta visando a execução indireta, sob regime de empreitada por preço global para **Contratação de empresa especializada para construção e reforma de praças do município de Água Fria-Ba**, estando designado o dia **27 de JANEIRO de 2023, às 09:00 horas**, para recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta de preços, em reunião a ter lugar na Prefeitura Municipal de Água Fria situada à Praça da Matriz, 15 - Centro.

1 - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para construção e reforma de praças do município de Água Fria-Ba**, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, BDI's, especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração, ANEXO I, deste Edital.

1.2 A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, como também pela Lei 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.3 A íntegra deste Edital e seus Anexos serão disponibilizados no anexo do Diário Oficial do Município, na página eletrônica: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112>.

1.4 Os elementos que integram o Edital, tais como (Plantas e Projetos, dentre outros), serão fornecidos aos interessados gratuitamente em Pendrive ou por e-mail, junto ao setor de licitações no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00.

1.5 Nos casos de impressão do Edital, o mesmo será disponibilizado após o pagamento prévio de emolumento no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) exclusivamente para cobrir custos administrativos inerentes à reprodução gráfica.

1.6 Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (75) 98252-8764 ou pelo e-mail: setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br.

2 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO DO MUNICÍPIO

2.1 O valor orçado pelo Município, para avaliação da exequibilidade das propostas, inclusive os custos diretos e o BDI, bem como o preço máximo para efeito de classificação é de **R\$ 4.512.590,68 (Quatro milhões, quinhentos e doze mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilhas orçamentárias – ANEXO I, deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação, empresas que atenderem a todas as condições exigidas neste edital devendo apresentar a documentação conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

3.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Água Fria-Bahia ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.7 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação; na hipótese que ficar constatada essa situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas na minuta do contrato anexo deste Edital;

3.2.8 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente (anexar cópia simples), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

4.2 Os licitantes deverão entregar ao Presidente(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V;

4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VI, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

4.4 Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, juntamente com a documentação de credenciamento do representante legal, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º, **com data de emissão dos últimos 06 (seis) meses** do ano em curso.

4.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, mediante instrumento de procuração pública, mediante instrumento de procuração particular, mediante carta de credenciamento.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

Parágrafo Primeiro - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

Parágrafo segundo - Na hipótese de apresentação de procuração pública ou particular e carta de credenciamento, deverá constar poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente **(nos dois últimos casos, os documentos devem ter firma reconhecida).**

Parágrafo terceiro - na hipótese de apresentação de procuração pública ou particular e carta de credenciamento, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga, estatuto ou contrato social.

4.8 A DESISTÊNCIA DA PROPOSTA SÓ SERÁ ACEITA ANTES DA CONCLUSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO, CONFORME §6º DO ARTIGO 43 DA LEI 8.666/1993.

5 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

5.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

5.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) Cópias de documentos de identidade dos sócios ou proprietários da empresa;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

6.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2 Os documentos de habilitação jurídica já apresentados na fase do Credenciamento não precisam ser reapresentados.

6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

c.1) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante;

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

c.3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2.1 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.

6.2.2 Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no item c.1.

6.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - Publicados em Diário Oficial; ou

2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$$SG = AT/PC + PNC \geq 1,0$$

$$ILC = AC/PC \geq 1,0$$

Onde:

SG = Solvência Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente

AT = Ativo Total AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante

c.1) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal.

c.2) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

c.3) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados, a declaração será dispensada.

c.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

d) Comprovante de haver prestado garantia, no valor de **R\$ 45.125,91 (Quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)**, ou **o valor correspondente a 1% do valor de referência de quantos lotes a licitante oferta proposta**, como condição de participação no certame.

d.1) As condições para prestação da garantia são as elencadas no item 17.1 deste Edital, conforme artigo 31, Inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia - CREA ou CAU do local da sua sede;

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação de desempenho anterior, para o serviço objeto desse edital, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, com a identificação do emitente;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

- b.1) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar em papel timbrado da empresa emitente do atestado e com firma reconhecida do representante da empresa.
- b.2) O(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de fornecimentos/serviços.
- b.3) Podem ser solicitados pela Administração Pública documentos adicionais para conferência dos atestados.
- c) Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para a entrega das Propostas, profissional(is) de nível superior (engenheiro ou arquiteto) acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente, que demonstrem possuir o(s) referido(s) profissional(is), experiência comprovada em atividade compatível com o objeto licitado;
- d) A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico operacional exigidas neste Edital poderão ser efetuadas através do somatório de seus **respectivos** atestados;
- e) **RELAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO** qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do(s) profissional(ais) com o reconhecimento de firma da assinatura do profissional indicado;
- e.1) A equipe técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- e.2) Para fins de qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica deverá ser apresentado o "CURRICULUM VITAE" de cada um dos indicados.
- f) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar pertencer ao quadro da Licitante, e a comprovação deste vínculo dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social que demonstre a condição de sócio ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração nos moldes do ANEXO X;
- f.1) No caso de contrato de prestação de serviços, declaração ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;
- f.2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- g) **INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. (Apresentar relação explícita de instalações, equipamentos e pessoal técnico).

6.5 VISITA TÉCNICA

6.5.1 Visita técnica facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde serão executados os serviços. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial de 08 às 12h. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, telefone (075) 98252-8764;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

6.5.2 A visita deverá ser feita **pelo responsável técnico da Empresa ou preposto autorizado por escrito**, devidamente acompanhado por servidor indicado pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que emitirá atestado de visita técnica, conforme modelo constante do **ANEXO III**;

6.5.3 A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários, para elaboração de suas propostas comerciais.

6.5.4 A empresa interessada que, deixar de realizar a vista técnica, deverá apresentar declaração de desistência, conforme modelo constante do **ANEXO IV**. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições;

6.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DEMAIS INFORMAÇÕES:

6.6.1 Modelo de declaração conjunta - Anexo VII:

- Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com a administração pública
- Declaração de inexistência fatos impeditivos
- Declaração de proteção ao trabalho do menor
- Declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa

6.6.2 **Alvará de Funcionamento**, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

6.6.3 Apresentação de consulta aos seguintes cadastros **com data de emissão dos últimos 30 (trinta) dias**:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.6.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6.3.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.6.5.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

6.6.5.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.6.5.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

6.6.6 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor do MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.6.1 As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

6.6.7 A pessoa que assinar os documentos exigidos deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.6.8 Os documentos assinados digitalmente através de certificado digital estão isentos de reconhecimento de firmas.

6.6.9 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.6.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.6.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.6.12 Para o julgamento da Habilitação, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

6.6.13 Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação, inabilitação ou não credenciamento das participantes.

6.6.14 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente numerada, datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

7.1.1 A Proposta de preços, conforme modelo constante no **ANEXO IX** deverá indicar o preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (preço total), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

7.1.2 Para cada lote que a licitante concorrer deverá apresentar junto à proposta de preços:

A) Planilha orçamentária, conforme modelo anexo a este Edital;

B) Cronograma físico financeiro.

b.1) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

C) Composição do BDI.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

c.1) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

D) Composição de Preços de todos os itens constantes da planilha orçamentária a ser exigida apenas do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato.

b.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.

7.2 O licitante deverá firmar a declaração de elaboração independente de proposta constante **no ANEXO VIII**, sendo apresentada juntamente com a proposta no envelope 02.

7.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado na planilha orçamentária e nos preços unitários, que não poderão ser ultrapassados, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.4 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

7.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.1.2 Na impossibilidade de remarcação da sessão para o dia imediatamente posterior a comissão de licitação marcará e publicará nova data e horário para o início da sessão.

8.2 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.3 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.4 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

8.5 Na sequência, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

8.6 O conteúdo dos envelopes será analisado e rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.7 Caso a Comissão julgue conveniente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

8.8 Na hipótese de suspensão da sessão, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.9 Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

8.10 A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

8.11 Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

8.12 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

8.12.1 Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação.

8.13 Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

8.14 Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 30 (trinta) dias contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

8.15 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

8.16 A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.17 Após a fase de habilitação, não caberá:

8.17.1 Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.17.2 Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.18 Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.19 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

8.20 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.21 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.22 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria/Assessoria Jurídica, contabilidade e Setor de Engenharia, para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

8.23 Será considerado inabilitado o licitante que:

a) Não apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentar documentos fora dos prazos exigidos ou apresentar documentos fora do prazo de validade e/ou desatualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

b) Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

9.2 Será desclassificada a proposta final que:

9.2.1 Apresentar preço global acima do valor orçado pelo Município;

9.2.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e seus anexos;

9.2.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital e seus anexos;

9.2.4 Que utilizar custos unitários superiores àqueles fixados neste Edital e seus anexos, devendo apresentar valor igual ou abaixo do calculado a partir do sistema de referência utilizado;

9.2.5 Que não apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

9.2.6 Que Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

a) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.6.1 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03(três) dias úteis, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

9.3 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

10.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

10.3 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será dada a preferência em seu favor o objeto licitado;

10.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da LC123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4 Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

10.4.1 Sucessivamente, aos serviços;

10.4.2 Produzidos no País;

10.4.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.4.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.5 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens acima, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.5.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.5.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências

10.6 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação, se houver.

10.7 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8 O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

10.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.12 O licitante que NÃO atendeu a exigência para usufruir da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES

11.1 O edital poderá ser impugnado:

11.1.1 Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

11.1.2 Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

11.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.3 Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.6 A impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido a Presidente da COPEL do MUNICÍPIO e protocolada no endereço: Praça da Matriz, 15 – Centro, na cidade de Água Fria – Bahia, ou enviada por e-mail ou correio, com a documentação comprobatória do representante legal, não sendo reconhecidas as impugnações quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

12.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

12.1.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

12.1.1.2 Julgamento das propostas;

12.1.1.3 Anulação ou revogação da licitação;

12.1.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.1.5 Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

12.1.1.6 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

12.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.

12.4 A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4.1 O recurso será dirigido à (autoridade competente para celebração do contrato), por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

12.4.2 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

12.4.3 Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

12.4.4.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

12.4.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.2 Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13.3 Previamente à formalização da contratação, a Comissão de Licitação, poderá realizar consulta aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que disponibilizam consultas *online*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

13.4 Constatada a irregularidade, ou quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

14.3 Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011.

14.4 O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

14.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

15 - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da contratada, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo.

15.2 O prazo de execução dos serviços será aquele constante do cronograma físico financeiro, elaborado pelo Setor de Engenharia, para cada lote, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

15.3 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.1 Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.4 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.5 Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.2 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17 - DAS GARANTIAS

17.1. GARANTIA DE PROPOSTA

17.1.1. A Licitante deverá apresentar, como parte integrante do **ENVELOPE Nº 1** – habilitação, comprovante de depósito de Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante na forma abaixo:

a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

b) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

17.1.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

17.1.3. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

17.1.4 A garantia a ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Água Fria poderá se dar nas condições estabelecidas abaixo:

- Seguro-garantia;

- Fiança bancária;

- Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e válidos para o período da licitação, inclusive expectativa de prazos contratuais;

- Caução em dinheiro

a) Caução em dinheiro (moeda corrente) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na **conta a seguir: Banco: Banco do Brasil - Agência: 0236-4 - Conta: 6543-9** ; devendo o comprovante estar contido no Envelope nº 1.

b) fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope n. 1.

17.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.2.1 No prazo de até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

17.2.2 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

17.2.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

17.2.4 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93;

17.2.5 A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A contratada obriga-se a:

18.1.1 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

18.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.1.3 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.

18.1.4 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada

18.1.5 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;

18.1.6 Manter atualizado o diário de obras para conferência da Administração e órgãos fiscalizadores;

18.1.7 Manter atualizado o registro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O contratante obriga-se a:

a) Proceder à definição precisa do objeto deste contrato, por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;

b) Realizar o pagamento de acordo com o disposto no contrato;

c) Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através de Preposto ou Comissão designada;

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência;

20.2 A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

b) Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

- c) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
- d) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- e) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- h) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;
- i) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- j) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

20.3 O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

20.4 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

20.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20.6 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

20.7 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

21 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

21.1.1 Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços;

21.2 No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

21.3 A contratada é obrigada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.4 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

21.4.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1 A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

22.3 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e Serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

23 - DA GARANTIA DA OBRA

23.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia de 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 618 do Código Civil.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

24.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

24.3 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

24.4 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

24.4.1 Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

24.5 O Contratante terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

24.5.1 A verificação da execução do objeto ocorre mediante comprovação da compatibilidade com o projeto e a conclusão da fase ou etapa prevista no cronograma elaborado pelo Município, em anexo, sendo vedada a medição de serviços unitários executados que não compõem etapa concluída;

24.5.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

24.6 Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

24.7 O pagamento será precedido de consulta a regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

24.8 Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 10(dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

24.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.10 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção dos Impostos previstos em Lei.

24.11 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

24.12 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

24.14 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

24.15 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

24.16 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

25.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Irará-Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

26.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

26.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

26.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

26.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

26.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

26.1.6 Subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

26.1.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

26.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

26.1.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

26.1.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

26.1.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

26.1.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

26.1.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

26.1.14 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

26.1.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

26.1.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos, pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

26.1.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

26.1.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

26.1.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.1.20 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.4 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.5 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

27.6 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.7 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.8 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.9 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.10 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1 A despesa com a contratação do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: – 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade / Projeto: 1003 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE, BENS URBANOS COMUNS E PRÓPRIO

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
4490.5100 – Obras Instalações

Fonte: 00, 42

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

29.3 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

29.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

29.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela aquisição dos elementos necessários à elaboração das propostas.

29.7 Ocorrendo motivo que impeça o evento, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

29.8 Para aquisição do Edital e demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, os interessados poderão se dirigir, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs, a Prefeitura Municipal de Água Fria-Ba – Telefone: (75) 98252-8764, E-mail: setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br.

29.9 A apresentação da proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.10 Fica eleito o foro da Comarca de Iará, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação.

29.11 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência - Planilha Orçamentária – Cronograma – Memorial Descritivo – BDI - Projeto.

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração de vistoria

Anexo IV - Modelo de declaração de renúncia de visita técnica

Anexo V - Modelo de declaração de conhecimento atendimento às exigências do edital

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo VII - Modelo de declaração conjunta:

- Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com a administração pública
- Declaração de inexistência fatos impeditivos
- Declaração de proteção ao trabalho do menor
- Declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa

Anexo VIII - Modelo de elaboração independente da proposta

Anexo IX - Modelo de Proposta

Anexo X - Modelo de declaração de responsável técnico

Anexo XI - Minuta de Contrato

Água Fria - Bahia, 12 de dezembro de 2022.

MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Água Fria – Bahia

A empresa, inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº....., nomeia e constitui seu bastante
procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para
representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no
procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022, com poderes para formular
ofertas e lances de preços, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir,
acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, de praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame e ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório Concorrência Nº XXX/2022, do Município de Água Fria-Bahia, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo () arquiteto / () engenheiro (nome completo) _____ com Registro no CREA () / CAU()-____ nº....., inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu nesta data ao local(is) da(s) obras/serviços, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a execução do objeto da presente CONCORRÊNCIA. Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados nos projetos, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

Água Fria-Bahia, ____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo –Setor de Engenharia)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº..... DECLARA, que renuncia a
VISITA TÉCNICA aos locais das obras/serviços, conforme dispõe o edital da licitação
CONCORRÊNCIA XXX/2022.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos, para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando ao Município de Água Fria, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa CNPJ, nº, com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital da
CONCORRÊNCIA nº. XX/2022 e atende às exigências de habilitação e que sua proposta
está em conformidade com as exigências deste Edital.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

que, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pela presente CONCORRÊNCIA (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022
OBJETO:.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Sede -

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREÇO GLOBAL, para execução da obra/serviço - R\$.....
(.....), conforme planilhas orçamentárias, em anexo.

1 - LOTE 01, para execução da obra/serviço - R\$.....
(.....), conforme planilhas orçamentárias, em anexo.

...

10 - LOTE 10, para execução da obra/serviço - R\$.....
(.....), conforme planilhas orçamentárias, em anexo.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O prazo para execução, inicialmente, será de **XX(XXXXX) meses**, podendo ser prorrogado, se houver interesse entre as partes.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Concordamos com os prazos formas previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 - DECLARAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

7 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

NOME: XX

CARGO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº 000.000.000-00

RG Nº 0000000-00

8 - REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

Banco _____

Agência nº _____

Conta Corrente nº _____

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARO que mantereí o senhor (a) _____, (**PROFISSÃO**), registro no CREA OU CAU n.º _____, a frente dos serviços, objeto desta licitação, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, admitindo se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante.

_____, ____ de _____ de 2022

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordo com os termos da declaração acima, me dispondo a permanecer à frente dos serviços, objeto desta licitação, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo.

_____, ____ de _____ de 2022

(Assinatura do Profissional)





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

3.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.6.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aprovados pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro da obra.

3.6.3 Cumprido o disposto nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 a Contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.

3.7 Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

3.8 O Contratante terá o prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

3.8.1 A verificação da execução do objeto ocorre mediante comprovação da compatibilidade com o projeto e a conclusão da fase ou etapa prevista no cronograma elaborado pelo Município, em anexo, sendo vedada a medição de serviços unitários executados que não compõem etapa concluída;

3.8.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

3.9 O pagamento será precedido de consulta a regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

3.10 Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 10(dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

3.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.12 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção dos Impostos previstos em Lei.

3.13 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

3.14 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

3.15 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a contratada, exceto o ISSQN, será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.16 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.17 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; utilizar IPCA (IBGE);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Único. Na execução do presente contrato, as despesas relativas a mão de obra representam um total de **R\$** (.....), correspondente ao percentual de% (.....) do valor total estimado, conforme composição de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da contratada, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo.

4.2. O prazo de execução dos serviços será aquele constante do cronograma físico financeiro, elaborado pelo Setor de Engenharia, constante do **ANEXO I**.

Parágrafo Único - O prazo de execução do objeto licitação será contado da data de emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa com a contratação do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: – 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade / Projeto: 1003 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE, BENS URBANOS COMUNS E PRÓPRIO

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
4490.5100 – Obras Instalações

Fonte: 00, 42

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** efetuará caução no valor de R\$ (.....) correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, no prazo de 05(cinco) dias contados da assinatura do presente termo, para garantia do perfeito cumprimento do presente, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 56 da Lei 8.666/93, nas modalidades de garantia previstas no inciso I, II e III do § 1º do mesmo artigo.

6.2. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, com todas as alterações e modificações nela introduzidas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

6.3. Desde que cumpridas, as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída após o término do contrato, mediante requerimento endereçado ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

I - Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II - Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

7.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas;

8.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

8.3. O presente Contrato é rescindível, ainda independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

8.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

8.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

8.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência de 30(trinta) dias.

8.4 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.5 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

DO CONTRATANTE:

- a) Proceder à definição precisa do objeto deste contrato, por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;
- b) Realizar o pagamento de acordo com o disposto na cláusula 3ª do presente contrato;
- c) Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através de Comissão designada;

DA CONTRATADA:

- a) Apresentar a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Responsável pela execução da obra;
- b) Providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS em seu nome, figurando a Prefeitura Municipal de Água Fria somente como solidária, e apresentar ao Departamento de Obras e Engenharia desta Prefeitura o Certificado de Matrícula da Obra junto ao INSS;
- c) Executar o objeto contratado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação vigente;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em razão da prestação do serviço;
- e) Não subcontratar prestação do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- f) Apresentar juntamente com a nota fiscal, recibo de quitação com terceiros, quando autorizada subcontratação, referente ao mês imediatamente anterior ao vincendo;
- g) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

- h) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do mesmo;
- i) Arcar com despesas de salário, encargos e demais benefícios sociais, dos funcionários contratados, responsabilizando-se pelos atos praticados pelo mesmo e excluindo O CONTRATANTE de quaisquer ônus;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada;
- k) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Fria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria - Bahia, ____ de _____ de 2022

Contratante;

Renan Araújo Barros
Prefeito

Contratada;

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____
E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____
CIDADE _____ ESTADO _____
PESSOA PARA CONTATO _____
LOCAL: _____, ____ de _____ de 2022.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão de Licitação e a empresa licitante solicita de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão de Licitação, por meio do E-mail: setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br, e informações pelo telefone/fax (75) 98252-8764

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.